



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORA TO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CNPJ n° 50.528.983/0001-01
Fone: (11) 4489.8888

ANEXO “A” - TERMO DE REFERÊNCIA – Especificações Técnicas

Processo nº 016/2022

Objeto: Fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Francisco Morato, conforme descrição e especificações constantes neste termo.

1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Erikson José Santiago, gestor de contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

1.2. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

1.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Termo de Referência.

1.4. Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

1.5. Havendo necessidade de correção dos serviços por parte da CONTRATADA, os prazos e pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN
01	Fornecimento e instalação de Aparelho de ar condicionado, Tipo: Split, Tecnologia: Inverter Dual, ciclo: quente/frio, monofásico, voltagem 110V, classificação INMETRO: Classe A, timer, serpentina em cobre, com ventilação, controle remoto sem fio, conexão via WiFi, silencioso, de parede, com capacidade de 9.000 BTU/H	14



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORA TO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CNPJ n° 50.528.983/0001-01
Fone: (11) 4489.8888

ITEM	DESCRIÇÃO	UN
02	Fornecimento e instalação de Aparelho de ar condicionado, Tipo: Split, Tecnologia: Inverter Dual, ciclo: quente/frio, monofásico, voltagem 110V, classificação INMETRO: Classe A, timer, serpentina em cobre, com ventilação, controle remoto sem fio, conexão via WiFi, silencioso, de parede, com capacidade de 12.000 BTU/H	01
03	Fornecimento e instalação de Aparelho de ar condicionado, Tipo: Split, Tecnologia: Inverter Dual, ciclo: quente/frio, monofásico, voltagem 110V, classificação INMETRO: Classe A, timer, serpentina em cobre, com ventilação, controle remoto sem fio, conexão via WiFi, silencioso, de parede, com capacidade de 18.000 BTU/H	01
04	Fornecimento e instalação de Aparelho de ar condicionado, Tipo: Teto-parede, Tecnologia: Inverter Dual, ciclo: quente/frio, monofásico, voltagem 110V, classificação INMETRO: Classe A, timer, serpentina em cobre, com ventilação, controle remoto sem fio, conexão via WiFi, silencioso, de teto, com capacidade de 36.000 BTU/H	03
05	Descrição dos materiais para instalação e valores correspondentes	19

3. DOS VALORES DE REFERÊNCIA

3.1 - Nos preços ofertados deverão estar inclusos o fornecimento dos aparelhos de ar condicionado, as respectivas instalações, materiais necessários, mão de obra e quaisquer equipamentos necessários para a execução dos serviços, por parte da contratada, de acordo com as descrições e especificações constantes deste termo, bem como, demais despesas com impostos, taxas, encargos sociais, e trabalhistas, custos diretos e indiretos, transporte, seguro, equipamentos, não cabendo qualquer outro custo adicional.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelos licitantes implicará a aceitação de todos os itens do presente convite, não aceitando a Comissão de Licitação qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

4.3 - Os serviços deverão ser executados conforme especificações e condições estabelecidas pelo Anexo "A" e serão recebidos pelo servidor designado como gestor de contrato, pela Contratante.

4.4 - Demais obrigações estabelecidas no edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORA TO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CNPJ n.º 50.528.983/0001-01
Fone: (11) 4489.8888

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- Caberá à Contratante efetuar o pagamento pela execução do objeto do presente certame, nos prazos estabelecidos, de acordo com o disposto no item 14 do edital.

5.2 - Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Os serviços, objeto do presente certame, serão recebidos pela Contratante, nos termos do artigo 73, inciso I, letra “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - Após o recebimento dos serviços, a contratada ficará responsável pelo prazo de 60 (sessenta) meses, artigo 618 do Código Civil, obrigando-se a executar às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou executados em desconformidade com este Termo de Referência ou quaisquer reparos que se fizerem necessários.

6.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto do contrato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, na sua totalidade, após a entrega e instalação do objeto contratado, até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor de contrato, através de transferência bancária, em conta corrente em nome da Contratada, cuja indicação será feita na proposta comercial.

7.1.1 - O servidor responsável pela fiscalização do contrato será o servidor Erikson José Santiago.

7.1.2 – Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas ou positivas com efeito negativo, atualizadas do FGTS, INSS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento do contrato.

7.1.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.